

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a eleição para escolha dos
Membros da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Pajeú do Piauí, para o
Biênio 2023/2024 e toma outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 27, V da Lei Orgânica e, promulgo a seguinte resolução:

Art.1º- A Eleição dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, para o biênio 2023 a 2024, será realizada no dia 16 de dezembro de 2022, às oito horas.

Art.2º -A Sessão será presidida pelo presidente da Câmara Municipal, o qual será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente, e este substituído pelo 1º Secretário e pelo 2º vice-presidente e este substituído pelo 2º secretário se for o caso.

1º- Se nenhum membro da Mesa Diretora exercer o cargo de Presidente a sessão será presidida pelo Vereador mais idoso, dentro os remanescentes, que aceitar o cargo.

2º- O Vereador que for concorrer ao cargo de Presidente não poderá presidir a eleição.

Art.3º- Para concorrer aos Cargos Eletivos da Mesa Diretora da Câmara Municipal, deverão ser registradas na Secretaria da Câmara Municipal, chapas para cargos individuais de presidente, 1º vice-presidente, 1º secretário, 2º vice-presidente e 2º secretário, a partir do dia 12 de dezembro de 2022 até o dia 13 de dezembro de 2022, no horário das oito horas às 12:00 horas, mediante requerimento subscrito pelo Vereador interessado.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27

Parágrafo Único- Não poderá o Vereador candidatar-se a mais de um cargo.

Art. 4º- O voto será secreto, tomado pelo presidente em exercício através da chamada nominal dos Vereadores.

§ 1º- Serão confeccionadas cédulas correspondentes aos cargos registrados e que assegurem o sigilo do voto.

§2º- Considerar-se-ão eleitos os candidatos que obtiverem a maiorias dos votos validos.

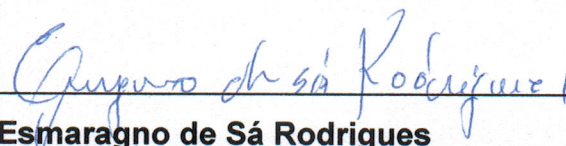
§3º- Havendo empate, será considerando eleito o candidato mais idoso.

Art.5º- Para as chamadas nominal previstas nesta resolução obedecer-se-á a ordem alfabética dos nomes dos Vereadores.

Art.6º- Os proclamados eleitos serão empossados automaticamente em seus respectivos cargos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art.7º- Revogada as disposições em contrário, essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, 02 de Dezembro de 2022.



Esmaragno de Sá Rodrigues

Presidente da Câmara